



INSTRUMENTO 147/2020

Autorizado no
Processo Licitatório Nº 6678/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MCL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE "ARQUIVO DESLIZANTE" PARA O ARMAZENAMENTO DO ACERVO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa **MCL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.626.406/0001-04, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua M.M.D.C, nº 450, Conjunto 413, Bairro/Jardim: Butantã, CEP: 05.510-020, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Eliana de Souza Martes, brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº 33.042.540-7 e CPF/MF nº 268.658.348-79, têm entre si justo e contratado a execução do serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 050/2020, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços especializados no fornecimento e instalação de "Arquivo Deslizante" para o armazenamento do acervo histórico do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos, de acordo com o Pregão Presencial nº 050/2020, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto consiste na aquisição de arquivo deslizante para maior organização de documentos e materiais, melhor custo benefício se comparado aos sistemas convencionais fixos; melhor aproveitamento da área ocupada, podendo em alguns casos quadruplicar a capacidade de armazenamento; leveza no manuseio, durabilidade e resistência, com trancas mecânicas ou eletromecânicas e tranca de todo o sistema com uma única ação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O arquivo deverá ser dividido em módulos.

Sendo:

- 1 módulo terminal fixo com dimensão de 2140 x 445 x 9410 mm (HxLxP);
- 1 módulo terminal deslizante com dimensão de 2140 x 445 x 9410 mm (HxLxP);
- 4 módulos intermediários deslizantes com dimensões de 2140 x 750 x 9410 mm (HxLxP)
- 108 Prateleiras com reforço 420 mm
- 432 Prateleiras com reforço 375 mm
- 01 Sistema de fechamento

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

- 05 Volantes em aço moldado com 250 mm Diâmetro de disco com trava individual acoplada e manípulo em alumínio;
- 67,41 metros lineares de trilho com trava estabilizadora e garra de segurança.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na descrição do parágrafo segundo, deverão estar inclusos todos os itens necessários a montagem do sistema proposto, tais como parafusos, frisos de acabamentos e proteções, portas etiquetas, travas individuais, travas gerais e demais itens que forem necessários para o bom funcionamento do arquivo deslizantes e sua instalação. Conforme descritivo anexo.

PARÁGRAFO QUARTO — A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas no anexo I (memorial descritivo e termo de referência) do Edital, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços descritos no “caput” desta cláusula correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO - O prazo de entrega será 45 dias após a Assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contratual poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do **CONTRATANTE**, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela **CONTRATADA** antes do término do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão executados na Casa do Patrimônio Cultural localizado na Rua Washington Luiz, 71 e 77 esquina com a Rua 8 de Abril, neste município de Amparo/SP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), após medição e aprovação da Secretaria solicitante, no prazo de até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **09.03.44.90** – Secretaria de Desenvolvimento Urbano / Amparo – Obra para Todos / Obras e Instalações / Equipamentos e Material Permanente / Fonte 02 (Recurso Estadual).

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA – O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada, independente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. O pedido de reparo, correção, remoção e reconstrução ou substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de



comunicação. Os serviços, materiais e transporte necessário à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e na Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei



nº8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA

obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A

CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO - O Foro competente é o da

Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 04 (quatro) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 03 (três) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 25 de setembro de 2020.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo


ELIANA DE SOUZA MARTES
P/Contratada

pi p

TESTEMUNHAS:


1- ARLINDO JORGE JÚNIOR
RG Nº 4.666.727-1


2 - PAULO AFONSO R. MARINHO
RG Nº 15.850.247-4





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: MCL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI

CONTRATO Nº 147/2020.

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MCL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE “ARQUIVO DESLIZANTE” PARA O ARMAZENAMENTO DO ACERVO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ADVOGADO: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
OAB/SP Nº.354.915

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando o processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e as formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 25 de setembro de 2020.



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

NOME: PAULO AFONSO RIGHETTI MARINHO

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CPF nº 046.105.898-77

RG nº 15850247

DATA DE NASCIMENTO: 06/07/1963

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA PREF HORACILIO SOUZA ARAUJO, Nº216, JD. SILVANA, AMPARO/SP, CEP 13903-132

E-MAIL INSTITUCIONAL: parmarinho@amparo.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: parmarinho@amparo.sp.gov.br

TELEFONE: 19 97413436

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

NOME: LUIZ OSCAR VITALE JACOB

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF nº 079.569.958-17

RG nº 16.803.138-3

DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1964

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Antonio Moreira Silva, nº 28, Jardim Silvana, CEP 13903-133

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@amparo.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: lovjacob@amparo.sp.gov.br

TELEFONE: 19 97731174

ASSINATURA: _____

Pela CONTRATADA:

NOME: ELIANA DE SOUZA MARTES

CARGO: SÓCIA

CPF nº 268.658.348-79

RG nº 33.042.540-7 SSP-SP

ENDEREÇO : Estrada do Ribeirão, nº 345, apto. 31, Bloco 7, Chácara Roselândia, Cotia- SP, CEP: 06.702.567

E-MAIL INSTITUCIONAL: moveismcl406@gmail.com

E-MAIL PESSOAL: moveismcl406@gmail.com

TELEFONE: (11) 3805.6770 / (11) 94037.0609

ASSINATURA: _____

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br



CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: MCL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI

CONTRATO Nº 147/2020

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MCL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE "ARQUIVO DESLIZANTE" PARA O ARMAZENAMENTO DO ACERVO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

NOME	Luiz Oscar Vitale Jacob
CARGO	Prefeito Municipal
RG	16.803.138
ENDEREÇO RES.	Rua Antonio Moreira Silva, nº 28, Jardim Silvana
TELEFONE	(19) 3807-4271.
E-MAIL	gabinete@amparo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME	Arlindo Jorge Junior
CARGO	Secretário Municipal de Administração
ENDEREÇO COMER.	Av. Bernardino de Campos, nº705, Centro - Amparo/SP
TELEFONE E FAX	(19) 3817-9247 - (19) 3817-9342
E-MAIL	ajjunior@amparo.sp.gov.br

Amparo, 25 de setembro de 2020.


ARLINDO JORGE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

el



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.
CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: MCL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI
CNPJ Nº: 34.626.406/0001-04

CONTRATO Nº: 147/2020.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2020

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MCL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE "ARQUIVO DESLIZANTE" PARA O ARMAZENAMENTO DO ACERVO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020, CONFORME EDITAL E ANEXOS

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias, tendo como termo inicial a data de recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 25 de setembro de 2020.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal
(gabinete@amparo.sp.gov.br)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista
Av. Bernardino de Campos, 100
Declaro que a presente cópia reprográfica
foi extraída do original
Amparo, 22/10/2020
Ass. _____

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MCL COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número: 34.626.406/0001-04, com sede na Rua M.M.D.C. nº 450, SALA 413, 4º andar, Butantã, São Paulo/SP CEP: 05510-020, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. **ELIANA DE SOUZA MARTES**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade (RG): 33.042.540-7 SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoa física (CPF) do Ministério da Fazenda sob nº 268.658.348-79, domiciliado na Estrada Ribeirão, 375, AP 31, Bloco 07, Cotia/SP CEP.: 06.700-000, pelo presente instrumento de mandato, **nomeia e constitui como sua bastante procurador** **OUTORGADO:** Sr. **SEBASTIÃO EMÍLIO MARTES**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade (RG): 25.114.471-9 SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoa física (CPF) do Ministério da Fazenda sob nº 249.284.558-35, domiciliado na Estrada Ribeirão, 375, AP 31, Bloco 07, Cotia/SP CEP.: 06.700-000, **OUTORGADA:** **ELOÁ SILVA SANTOS BALBINO**, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora da cédula de identidade (RG): 41.791.241-9 SSP/SP, inscrita no cadastro de pessoa física (CPF) do Ministério da Fazenda sob nº 426.312.588-60, domiciliada na Rua Gonçalves Dias, nº 200, casa 01, Chácara do Carmo, Vargem Grande Paulista/SP, CEP: 06.730-000 e **OUTORGADA:** Sra. **EMILLAINY EUGÊNIO DA SILVA** brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, portadora da cédula do (RG): 54.826.340-1 SSP/SP inscrita no cadastro de pessoa física (CPF) do Ministério da Fazenda sob nº 488.225.738/62, domiciliada na Rua Rodésia, Jardim Lina, CEP 06716-663, Cotia/SP, **OUTORGADO:** Sr. **HILTON LEAL**, representante comercial, casado, empresário, portador da cédula de identidade (RG): 20.812.833-5 SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoa física (CPF) do Ministério da Fazenda sob nº 250.979.288-14, domiciliado na Rua Curia, 540, AP 51, Bloco 03, CEP.: 04.446-180 São Paulo/SP, como seus bastante procuradores com o fito específico de representá-la.

A quem confere gerais e ilimitados poderes para finalidade de participar de licitações, Lei 8.666, de 21/06/1993) sob qualquer modalidade concorrência, dispensa de licitações, cotação eletrônica, compras eletrônica, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão eletrônico, pregão presencial, nos termos da Medida provisória nº 2.182, de 23/08/2001, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.540, de 31/05/2005 e Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, etc..., nelas representadas a ora Outorgante, podendo, para tanto, enviar e providenciar de todos os atos relativos aos procedimentos licitatórios, bem como proceder à retirada de editais respectivos, assinar atas, assinar contratos, declarações de qualquer espécie, propostas, proceder à oferta de lances, impetrar impugnações e recursos pertinentes, praticando, enfim, todos os atos necessários à defesa dos interessados da Outorgante em todo o território nacional, praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo efetuar seu subestabelecimento (total ou parcialmente), dando tudo por bom, firme e valioso; ratificando, inclusive, os atos porventura já praticados pelos Outorgados. O presente mandato é válido até 31 de dezembro 2020.

São Paulo/SP, 01 de abril de 2020.

Espaço Reservado para Reconhecimento de Firma

ELIANA DE SOUZA MARTES
MCL COMERCIO E SERVICOS DE
MOVEIS - EIRELI

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INT., TUT. E TAB. DE NOTAS DA SEDE - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
RUA AUGUSTO SOARES DE CARVALHO, 64 - CENTRO - CEP 06730-000 - FONE: 4159-3578 / 4159-8858 - e-mail: cartoriovargemgrande@ig.com.br

OFICIALA VERA GRIZON MALFARONA
RECONHECO por SEMELHANÇA o VALOR DECLARADO e firma (1) de:
(157334) ELIANA DE SOUZA MARTES
Vargem Grande Paulista, 01 de abril de 2020.
En test. _____ da verdade, p. 15
Richele Aparecida Camargo Sabino de Souza -
VIR: 9.92.1.387608-01 (RG) 276388-122544
Valido somente com o selo de Autenticidade



13 MAIO 2020

ESTABO RUSSO DE OLIVEIRA - ESCR.
J. ANA VICTORIA OLIVEIRA SILVA - ESCR.
MCL COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS

Rua M.M.D.C. nº 450, SALA 413, 4º andar, Butantã, São Paulo/SP CEP: 05510-020
CNPJ: 34.626.406/0001-04 E-mail: movelsmcl406@gmail.com
Telefone: (11) 3805-5770 / (11) 94037-0609

Michele Aparecida Camargo Sabino de Souza
OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INT., TUT. E TAB. DE NOTAS DA SEDE - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
RUA AUGUSTO SOARES DE CARVALHO, 64 - CENTRO - CEP 06730-000 - FONE: 4159-3578 / 4159-8858 - e-mail: cartoriovargemgrande@ig.com.br
G11226AA0276088